

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

OFÍCIO Nº /2025/GP/CMC

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
SOBRE CONTRATAÇÕES DE PESSOAL
REALIZADO POR ESTA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO DE
CUIABÁ-MT

Senhor(a) Presidente

Nos termos dos artigos 161 e 162, § 3º, incisos V e VI, do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, e em consonância com o disposto no artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, requeiro a Vossa Excelência que se digne a encaminhar o presente requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá/MT, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias, envie a esta Casa de Leis as seguintes informações da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, sobre as CONTRATAÇÕES DE PESSOAL DESTA SECRETARIA.

Solicito, de forma clara e detalhada:

1.Relação completa de funcionários contratados (efetivos, comissionados, temporários e terceirizados) nos últimos 12 MESES, contendo:

- Nome completo;
- Cargo ou função;
- Tipo de vínculo (efetivo, comissionado, terceirizado, temporário, estagiário etc.);
- Data de admissão;
- Forma de contratação (concurso público, processo seletivo, indicação, contrato emergencial, etc.);
- Remuneração mensal.

2.Cópia dos contratos firmados com empresas terceirizadas se houver, com indicação do objeto contratual, vigência e valores.

3.Informações sobre processos seletivos ou concursos públicos realizados no mesmo período, incluindo edital, número de vagas, cargos oferecidos e resultados.

Dessa forma, solicitamos que sejam disponibilizadas, de forma clara e detalhadas, as informações solicitadas à esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.



JUSTIFICATIVA

A decisão de não proceder à contratação excessiva de pessoal para este órgão ambiental está fundamentada na necessidade de garantir a eficiência da gestão pública, a sustentabilidade orçamentária e a otimização dos recursos humanos disponíveis.

Em primeiro lugar, a análise das demandas operacionais e dos indicadores de desempenho institucionais demonstra que a atual estrutura de pessoal, aliada à adoção de tecnologias e ao aprimoramento contínuo dos processos de trabalho, tem sido suficiente para atender às atribuições legais do órgão de forma satisfatória. A contratação em excesso poderia resultar em ociosidade de parte da força de trabalho, gerando ineficiência administrativa e desperdício de recursos públicos.

Além disso, conforme os princípios da economicidade e da responsabilidade fiscal, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), é imprescindível que o crescimento da despesa com pessoal seja controlado, especialmente em contextos de restrição orçamentária. A contratação de novos servidores deve ocorrer apenas mediante comprovação da real necessidade, precedida de estudo técnico que avalie o impacto financeiro e a viabilidade administrativa.

Também é relevante destacar que a contratação excessiva pode comprometer a flexibilidade organizacional, dificultando eventuais reestruturações e adaptações às novas diretrizes ambientais, tecnológicas ou legais.

Portanto, a não contratação adicional de pessoal, neste momento, é uma medida responsável e estratégica, voltada à preservação do interesse público, ao bom uso dos recursos e à manutenção da qualidade dos serviços prestados pelo órgão ambiental

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 13 de agosto de 2025.

Dra. Mara - PODEMOS

Vereador(a)

